

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021, celebrado entre o Município de Valentim Gentil e a Comunidade Terapêutica Novo Sinai, na forma abaixo.

Pelo presente termo, de um lado o **Município de Valentim Gentil**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.833/0001-11, com sede no Paço Municipal "Prefeito Airton de Medeiros", estabelecido à Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, em Valentim Gentil/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson Jesus Perez Segura, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outra parte, a organização da sociedade civil "**COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO SINAI**", inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.515/0001-09, estabelecida à Rua Emílio Bertholdo, nº 364, Bairro Centro, em Valentim Gentil/SP, representada pelo seu dirigente, Sr. José Carlos Marques, aqui designado **ENTIDADE**, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

- f) Alterar o inciso I da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** do Termo de Fomento nº 04/2021;
- g) Alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA** do Termo de Fomento nº 04/2021;
- h) Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento nº 04/2021;
- i) Estabelecer a vigência da execução da parceria por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021, conforme discriminada no Plano de Trabalho apresentado pela entidade do terceiro setor; e
- j) Estimar o valor a ser aplicado com o desenvolvimento do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021, apresentado pela entidade do terceiro setor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mediante depósito na conta bancária nº 6262-6, Banco nº 756 - Sicoob, Agência nº 3319, repassar à ENTIDADE, em cotas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o valor de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos de recursos próprios do Tesouro Municipal, para a finalidade pretendida nesta parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

Designado pela Portaria Municipal nº 4.795, de 08 de dezembro de 2021, a servidora Lindonice Rosa de Oliveira, será o Gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no artigo 61, da Lei 13.019 de 2014.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Designada pela Portaria Municipal nº 4.795, de 08 de dezembro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe são reservadas na Lei 13.019 de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021 tem início em 1º de janeiro de 2022, com término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado anualmente, e no máximo por 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do ajuste originário, após expressa e justificada manifestação do órgão técnico e do Prefeito do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A transferência financeira autorizada de forma específica pela Lei Municipal nº 2.368, de 15 de junho de 2021, nos termos do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021, tem seu valor total estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), onerando dotação no orçamento de 2022, com o seguinte código orçamentário:

02	Prefeitura Municipal
02.03	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	510.000
Ficha:	142



Parágrafo Único – Os recursos financeiros, nos termos do Plano de Trabalho, serão transferidos até o 20º dia do mês a qual a parcela se refere.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS ORIGINÁRIAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 04/2021, que não colidirem com o presente aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021 em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2021.



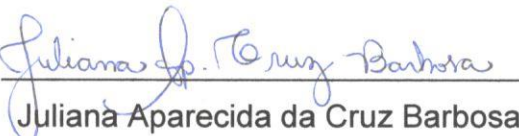
Adilson Jesus Perez Segura  
Prefeito Municipal



José Carlos Marques  
Responsável pela Entidade



Airton Manoel de Medeiros  
Testemunha



Juliana Aparecida da Cruz Barbosa  
Testemunha

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ENTIDADE PÚBLICA:** Município de Valentim Gentil.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Comunidade Terapêutica Novo Sinai.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº:** 04/2021.

**OBJETO:** Proporcionar, através de acolhimento institucional e temporário, tratamento de pessoas com dependências psíquicas resultantes do alcoolismo ou vício provocado por outras drogas, criando condições de integração e reinserção social e familiar, oportunidades de trabalho, fixação territorial e autossustentabilidade.

**VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**EXERCÍCIO:** 2022.

**ADVOGADO/ Nº OAB/ e-mail:** Silvio Barbosa Ferrari – OAB/SP nº 373138 – e-mail: silviobferrari@htomail.com

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Adilson Jesus Perez Segura

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 045.832.498-10

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** José Carlos Marques

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 063.602.828-36

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Adilson Jesus Perez Segura

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 045.832.498-10

**Assinatura:**



---

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** José Carlos Marques

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 063.602.828-36

**Assinatura:**



---